



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei 062 /2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio na forma de terraplanagem para TRANSMILK SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na forma de terraplanagem e aterro para TRANSMILK SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 12928868/0001-35 e inscrição estadual 262132451, em uma área de terra localizada na Rua Manoel Ferreira Brandão - Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º Sob pena de rescisão do Termo de Colaboração, a empresa, TRANSMILK SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando o beneficiário obrigado a oferecer.

I - Geração de cerca de 07 (sete) empregos diretos nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para a expansão de seus negócios.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica a Empresa TRANSMILK SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, responsável pela construção do prédio.

Parágrafo Único - Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja o descrito na atividade econômica da empresa, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de ressarcir o erário público quanto aos gastos com o presente auxílio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cessão do auxílio será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 15 de outubro de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxílio na forma de terraplanagem e aterro para TRANSMILK SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA que busca a instalação de uma Empresa de Transportes Logística Ltda, neste município gerando pelo menos sete empregos diretos.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxílio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

Isto posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de outubro de 2024.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

À

Prefeitura Municipal de Tabaí-Rs.

Alexsandro Costa da Silva, inscrito no Rg 60271279478 e CPF 949.602.830/68, sócio e proprietário da Empresa Transmilk Sul Transportes e Logística Ltda, inscrita no Cnpj 12928868/0001-35 e inscrição estadual 262132451, venho através deste requerimento solicitar que seja feito a Terraplenagem e aterro, na área de terra localizada na Rua Manoel Ferreira Brandão- Bairro Centro na cidade Tabai-Rs, por motivo de instalação de uma Empresa de Transportes Logística Ltda.

Nestes Termos

Peço Deferimento

Tabai, 22 de Agosto de 2024.



Alexsandro Costa da Silva

Sócio Proprietário- Transmilk Sul Transportes e Logística Ltda

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ
RECEBIDO EM 22/08/24.....

.....Adriete.....winnicki.....
ASSINATURA

Nº 0285-24

Resultados - Volumetria MDT's

Volume de corte Geométrico	98,673 m³
Volume de corte Empolado	128,275 m³
Volume de aterro Geométrico	139,857 m³
Volume de aterro à Compactar	174,822 m³
Limpeza Natural	2.063,926 m³
Área de superfície Terreno	10.319,629 m²
Área de superfície Projeto	10.328,323 m²



Município de Tabaí
Estado do Rio Grande do Sul
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE CORTE

AUT. N.º 013/2024

A Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, da Prefeitura Municipal de Tabaí de acordo com o que lhe confere a Lei n.º 6.938 de 31/08/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/1990, pela resolução do CONAMA n.º 237 de 19/12/1997 e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Municipal n.º 498/06 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e Lei Orgânica do Município de Tabaí, no uso das suas atribuições, com base nas Resoluções do CONSEMA 102/2005 e 217/2009, com base nos autos do processo administrativo n.º 021/2024 –15/07/2024 expede a Autorização de Supressão de Vegetação:

EMPREENDEDOR: Alexandro Costa da Silva

ENDEREÇO: Rua Manoel Ferreira Brandão, Centro, Tabaí /RS

Para a atividade de: **Manejo Florestal com Supressão de 22 espécimes de vegetação nativa fora de área de APP e não imunes ao corte (5 Cocão, 6 Camboatás, 2 Cambuim, 3 Mantigueiro, 1 Coqueiro)**

Localizado: Rua Manoel Ferreira Brandão, Centro, s/nº Tabaí/RS

Com as seguintes condições e restrições:

1- Quanto à autorização:

1.1 – a cópia desta autorização deve permanecer no local do empreendimento, é dever e torna-se imprescindível que todos tenham conhecimento do exposto neste Documento Licenciatório;

1.2 - este documento licenciatório, Autorização Geral, não é renovável, ou seja, contempla e defere somente a execução de atividades por um prazo máximo de 1 (um) anos a partir da data de emissão;

1.3 – esta autorização é válida somente para o exemplar localizado no terreno da requerente, não sendo autorizado a remoção de qualquer outro exemplar sem prévia autorização.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1 - Não poderão ser suprimidos ou manejados de quaisquer forma, outros vegetais localizados nas proximidades, que não sejam objeto específico desta autorização;

2.2 - Quaisquer manejos indevidos e/ou não constantes nesta autorização, que provoquem danos à vegetação serão caracterizados como crime ambiental, devendo ser reparado na forma da Lei;

2.3 - Os resíduos provenientes do manejo executado deverão ser destinados de forma correta, sendo proibida a sua disposição em frente ao lote ou em terrenos baldios;

2.4 - O descumprimento das condições e restrições aqui expressas implica na anulação desta autorização, e sujeita o infrator a responder por dano ambiental (Lei Estadual 9.519/92 e Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.514/08, alterado pelo Decreto Federal n.º 6.686/08);

2.5 – A Compensação Ambiental deverá ser implantada, devendo ser plantadas 10 (dez) mudas de árvores nativas por cada exemplar suprimido.

Estas solicitações baseiam-se no *Princípio da Prevenção* e têm como objetivo a prevenção por qualquer dano ambiental ou à saúde humana.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e até 05/08/2025.

Caso algum prazo estabelecido for descumprido ou algum dado fornecido não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Patrice dos Reis
Bióloga
CRBio-25100-03D

Tabaí, 05 de agosto de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

Aterro

O levantamento foi realizado em área de terras situada na área urbana deste município próxima a BR 386 com acesso pela Rua Manoel Ferreira Brandão (fundos abastecedora e restaurante palhoça).

A área total levantada é de 10.000 m² porém a área a ser aterrada inicialmente é 5.000 m² sendo que esta possui boa localização e desnível suave.

Não há córregos existentes na área.

Necessário a implantação de entrada ou manutenção de entrada (porteira existente) para acesso de máquinas.

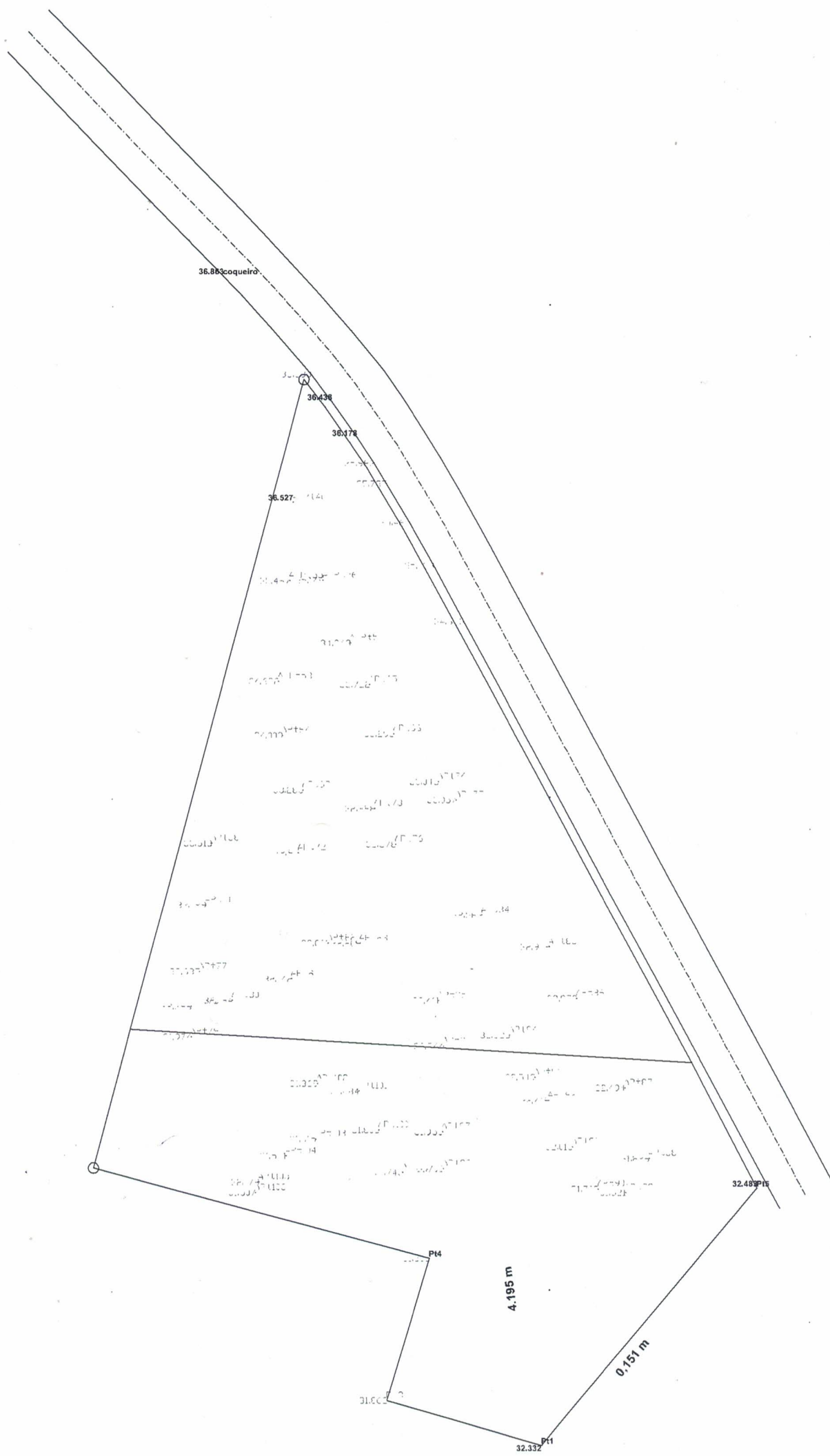
Será necessário aproximadamente a quantidade de 1000 m³ de aterro para terraplanar a área a ser utilizada para construção dos pavilhões.

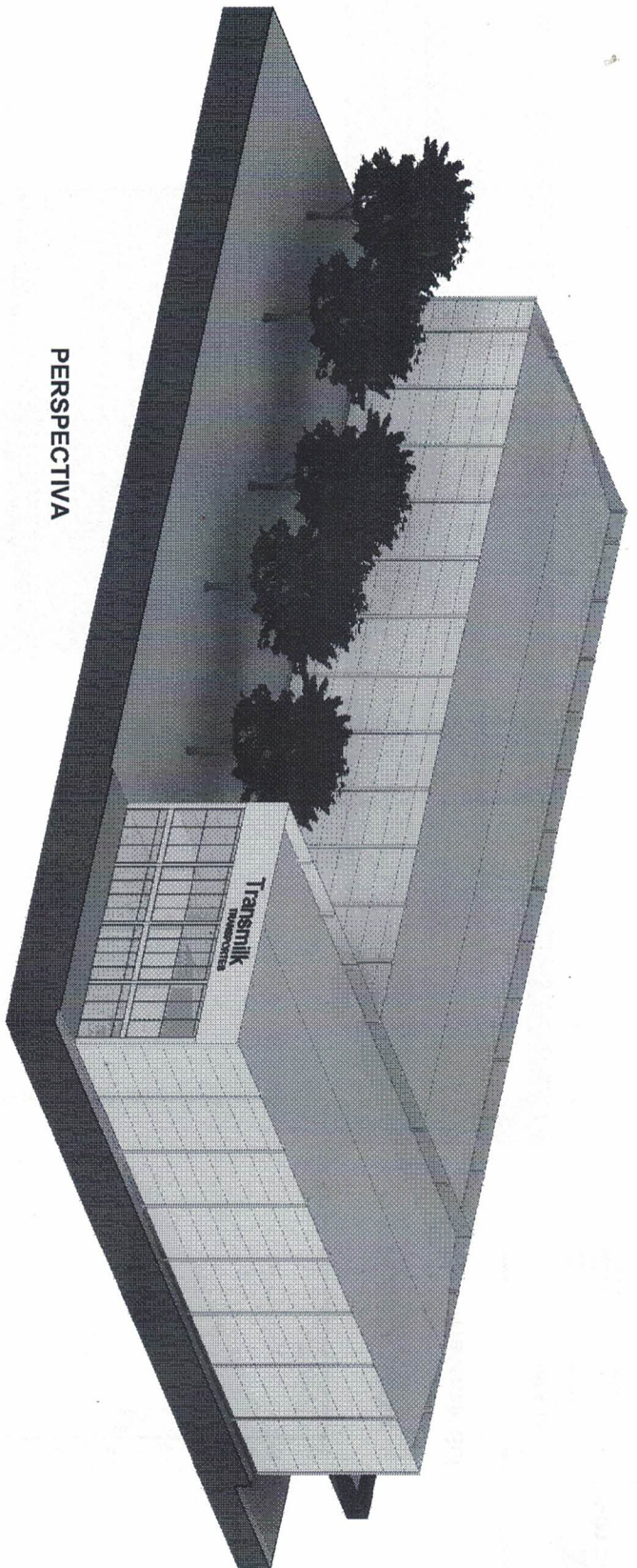
Isto considerando o aproveitamento de aterro a ser extraído do local.

Tabaí, 29 de agosto de 2024.

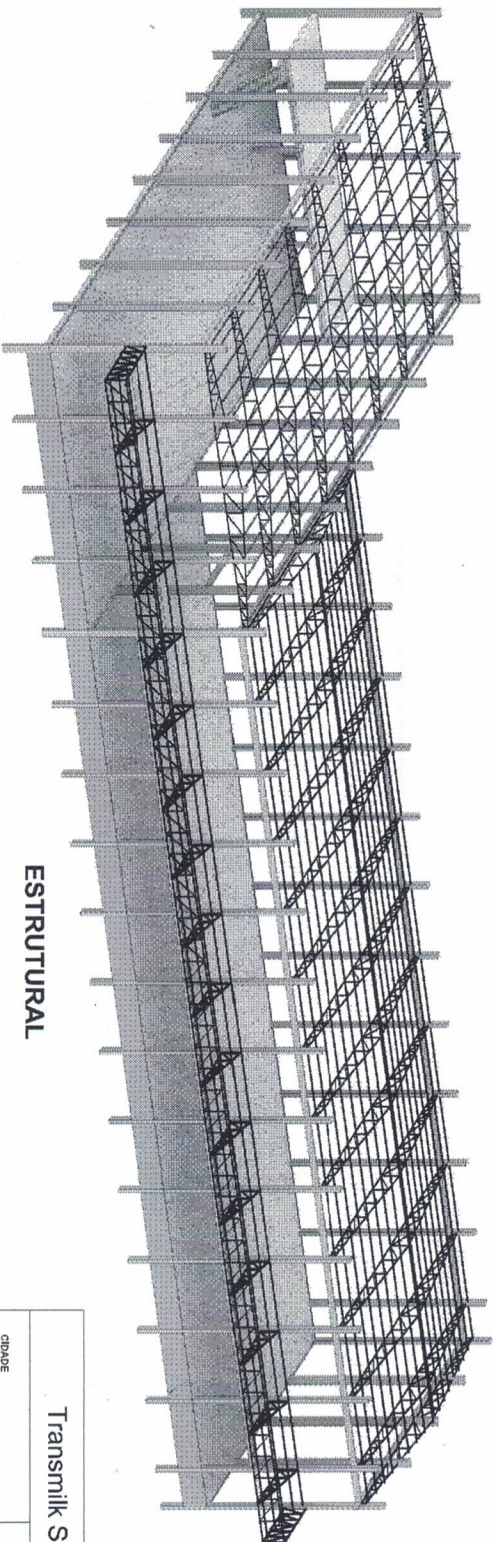
Júlio Rones de Oliveira Cardoso

Téc. em Agrimensura





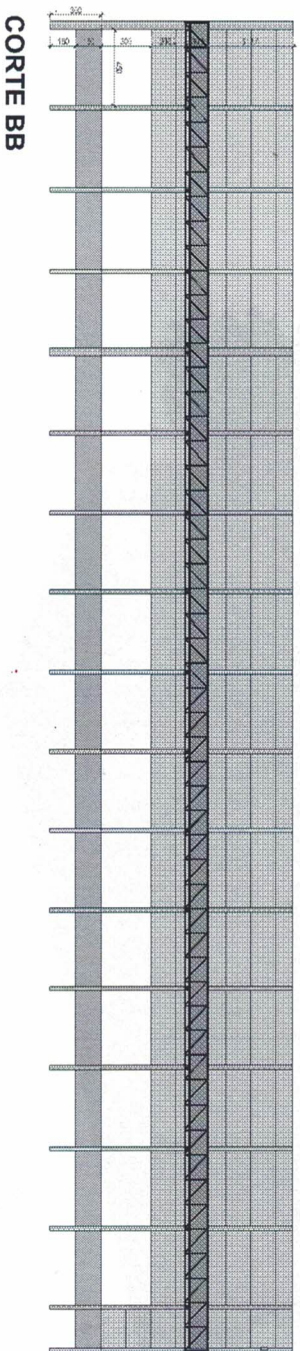
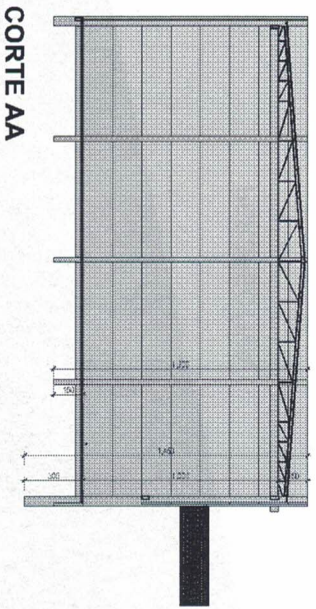
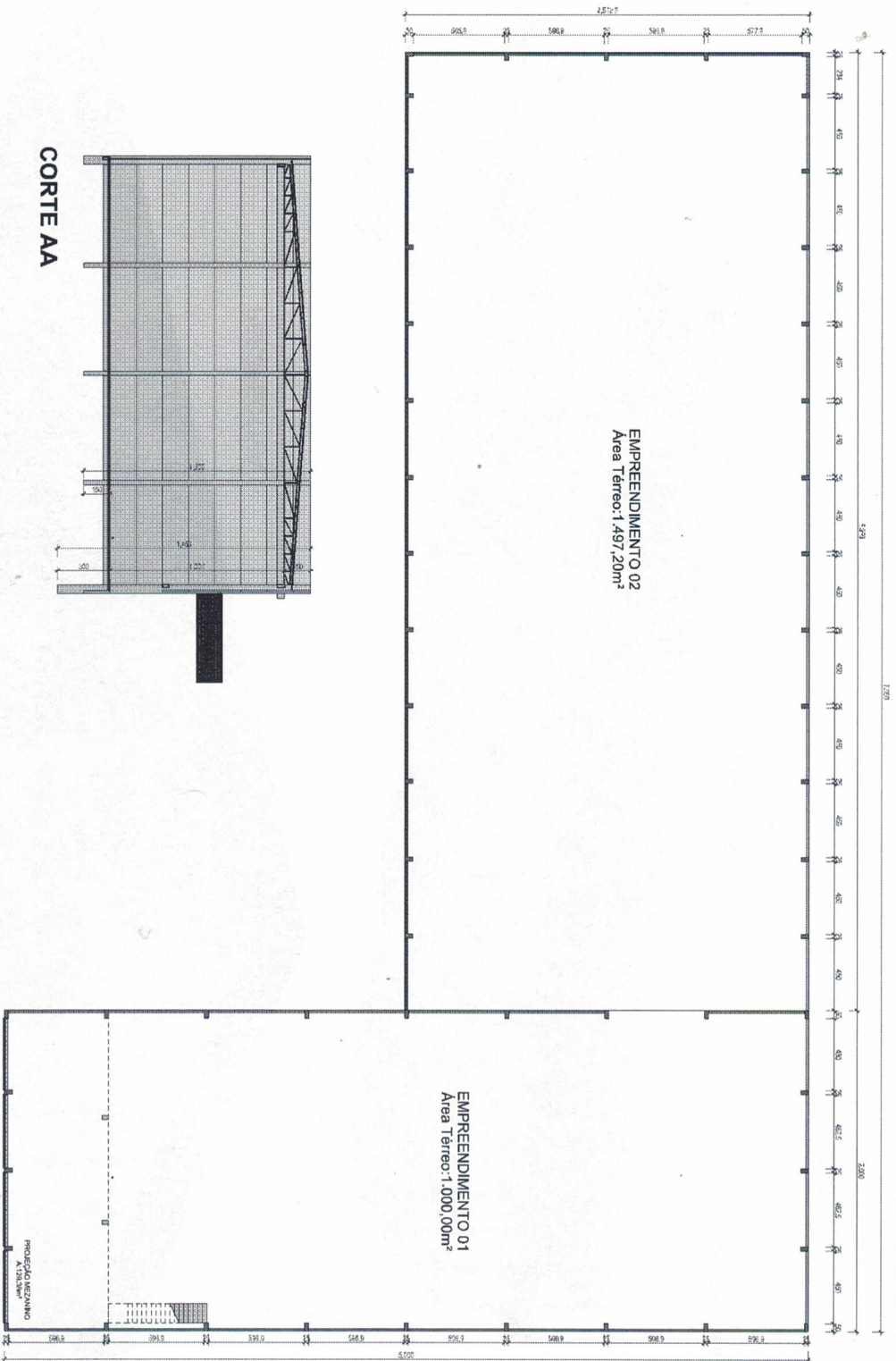
PERSPECTIVA



ESTRUTURAL


Transmilk Sul		DATA	
CIDADE	TABALERS	23/08/2024	
Numero do orçamento	364 - REV/02	LB	
AREA TOTAL	2.658,55m ²	Desenho(s)	
www.porfico.net.br			

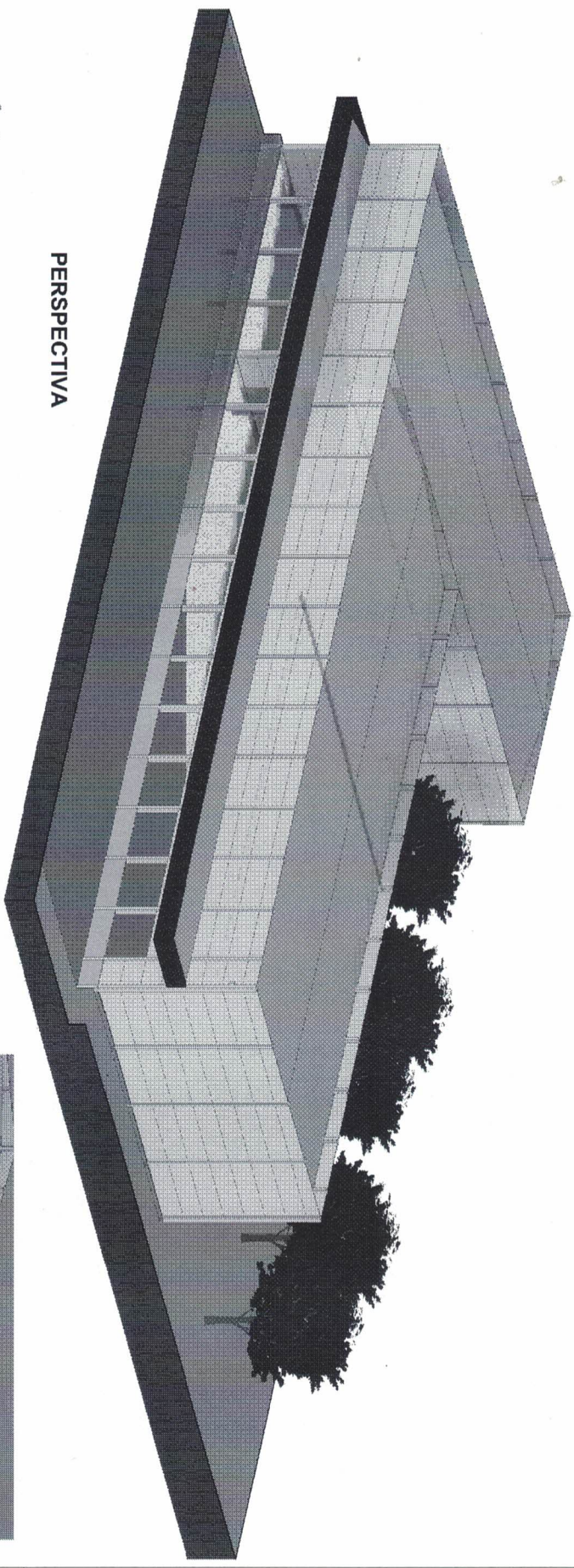




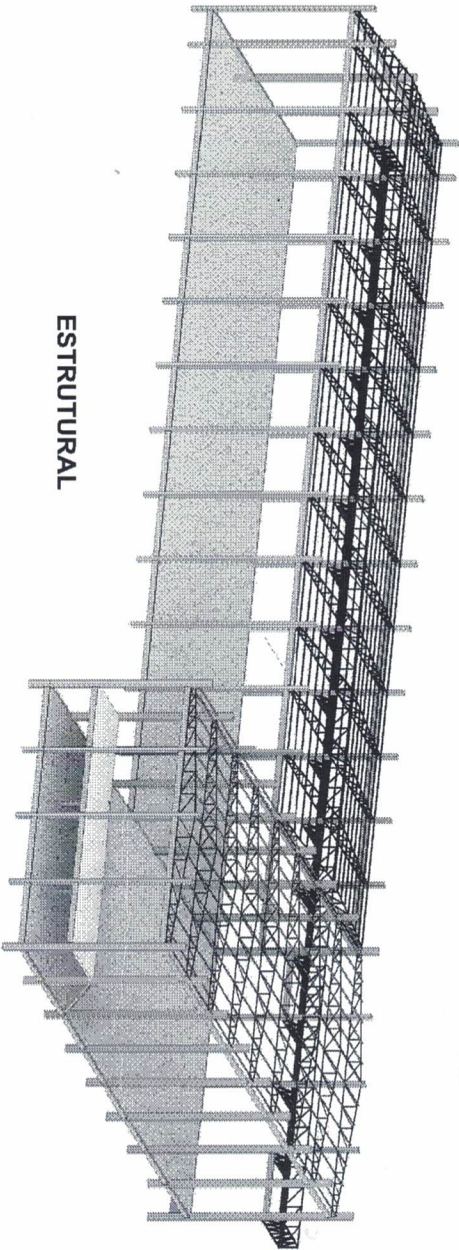
PLANTA BAIXA

Transmilk Sul

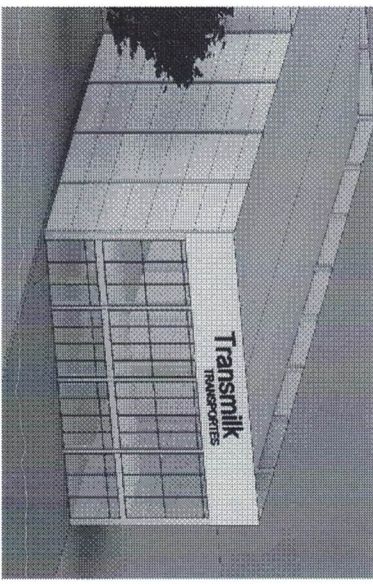
CIDADE		TABALERS		DATA		23/08/2024	
Número do organismo		364 - REV02		LB			
ÁREA TOTAL		2.528,58m²		Desenhado(a)		www.portico.net.br	



PERSPECTIVA



ESTRUTURAL



FACHADA

Transmilk Sul

CIDADE

TABALERS

DATA

23/08/2024

Numero do
Orçamento

364 - REV02

AREA TOTAL

2.625,58m²

Determinação)

LB

www.portico.vet.br



4m²





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.928.868/0001-35		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2010
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL TRANSMILK-SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADURO R JOAO LUIS DA ROCHA MOREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 95.840-000	BAIRRO/DISTRITO COXILHA VELHA	MUNICÍPIO TRIUNFO	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO2@TRANSMILKSUL.COM.BR		TELEFONE (51) 3654-9196		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2022** às **14:07:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Código	Nome	Data Nasc.	Admissão	Situação	Idade
Departamento: 1 - GERAL					
468	ANTONIO MARCOS COSTA CORREIA	14/05/1984	12/02/2024	6	40
466	GUILHERME LOPES DA SILVA	02/04/2009	10/11/2023	1	15
5	JOSE GILSO DE SOUZA	01/01/1970	02/07/2012	1	54
406	KAROLINI LOPES OESTRAICH	09/09/1999	17/12/2018	1	24
470	LAVINIA SOUZA CARVALHO	16/12/2004	26/04/2024	1	19
462	MARLON BRANDÃO ALVES	25/05/1987	25/07/2022	1	37
461	RAÍSSA DA ROSA NUNES	28/10/2005	25/11/2021	1	18
Total de empregados:					7
Total de empregados:					7

Situações:

1 - Trabalhando	12 - Novo afast. mesma doença
2 - Afastado Direitos Integrais	13 - Exercício de mandato sindical
3 - Acid. Trabalho período superior a 15 dias	14 - Aposent. invalid. acidente de trabalho
4 - Serviço Militar	15 - Aposent. invalid. doença profissional
5 - Licença maternidade	16 - Aposent. por invalid. exceto acid. trab. e doença profissional
6 - Doença período superior a 15 dias	17 - Acid. Trabalho período igual ou inferior a 15 dias
7 - Licença sem Vencimento	18 - Doença período igual ou inferior a 15 dias
8 - Demitido	19 - Aborto não criminoso
9 - Férias	20 - Licença maternidade adocao 1 ano
10 - Novo afast. mesmo acid. trabalho	21 - Licença maternidade adocao 1 a 4 anos
11 - Antecipação e/ou prorrogação Licença Maternidade	22 - Licença maternidade adocao 4 a 8 anos
	23 - Transferido
	24 - Outros motivos de afastamento



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206777944

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TRANSMILK-SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200776977

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TRIUNFO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Dezembro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8608435 em 19/12/2022 da Empresa TRANSMILK-SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 12928868000135 e protocolo 224197754 - 08/12/2022. Autenticação: A0C5B64E7C8736DFB746686B8E846F11A08C656. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/419.775-4 e o código de segurança TUb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





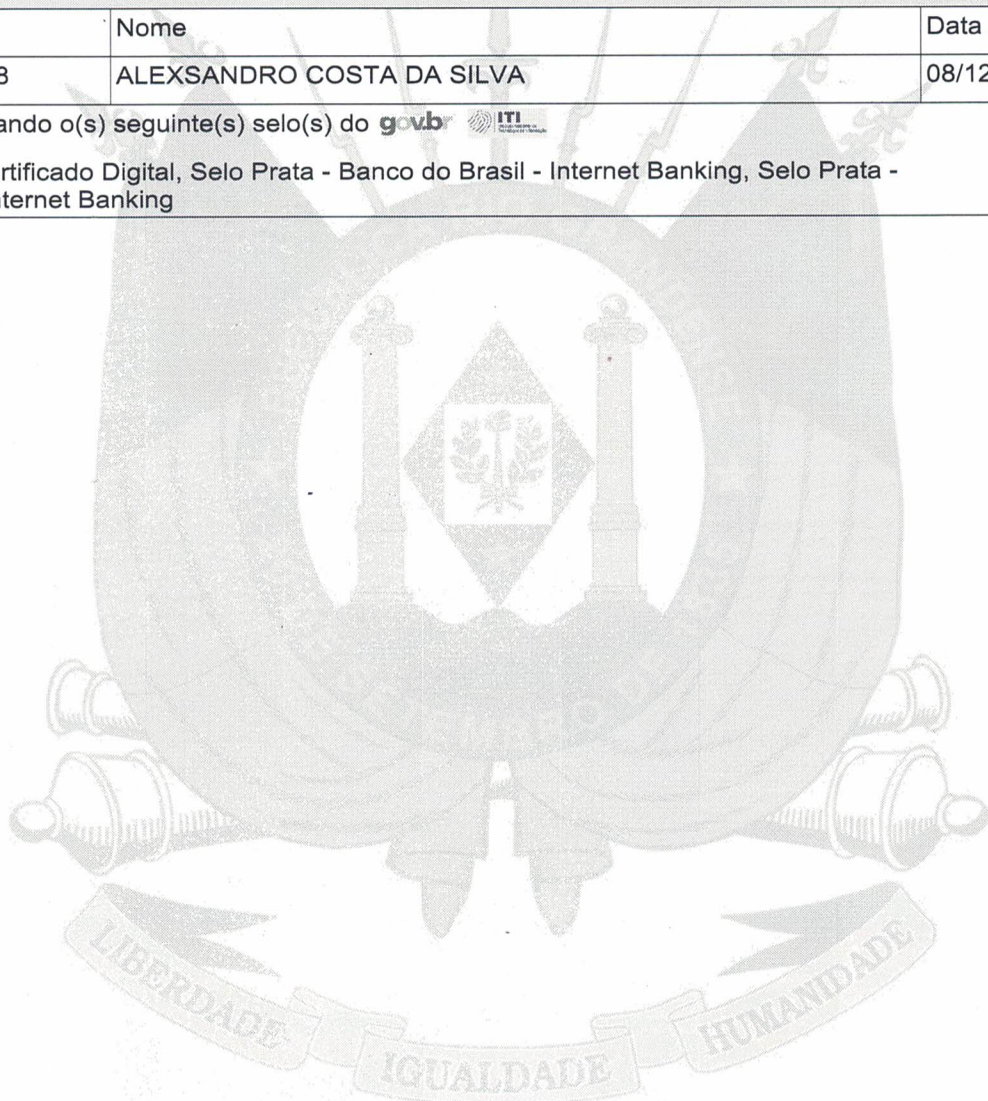
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/419.775-4	RSP2200776977	08/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
949.602.830-68	ALEXSANDRO COSTA DA SILVA	08/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TRANSMILK – SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA – ME
CNPJ 12.928.868/0001-35
NIRE 43206777944

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALEXSANDRO COSTA DA SILVA, brasileiro, natural de Taquari (RS), solteiro, nascido em 07/08/1979, empresário, inscrito no CPF sob nº 949.602.830-68, cédula de identidade nº 6071276478, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Alfredo Rocha, nº 45 – Bairro Rincão – Taquari – RS, CEP 95860-000;

JEFFERSON REDER, brasileiro, natural de Palmitos (SC), casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 23/04/1983, portador da Cédula de Identidade nº 3077939324 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 004.573.710-05, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho, nº 60, Apartamento 503, Bairro Rio Branco, na cidade de Novo Hamburgo– RS, CEP 93310-250; únicos sócios da sociedade limitada TRANSMILK – SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.928.868/0001-35, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206777944 em 17/11/2010, estabelecida à Rodovia BR 386, KM 387, S/N, Sala 02, Coxilha Velha, município de Triunfo - RS, CEP 95840-000, resolvem alterar e consolidar o contrato original sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **JEFFERSON REDER**, já qualificado, que vende de forma onerosa, ao sócio Sr. **ALEXSANDRO COSTA DA SILVA**, já qualificado, a quantidade de 20.000 (vinte mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade.

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim subscrito pelos sócios:

Sócios	Valor	Quotas	%
Alexsandro Costa da Silva	40.000,00	40.000	100



CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Altera-se o endereço da sede da BR 386, KM 387, S/N, Coxilha Velha, em Triunfo – RS, CEP 95840-000, para a Rua João Luis da Rocha Moreira, S/N, Sala 02, Bairro Coxilha Velha, município de Triunfo - RS, CEP 95860-000.

CLÁUSULA 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

TRANSMILK – SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA – ME

CNPJ 12.928.868/0001-35

NIRE 43206777944

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALEXSANDRO COSTA DA SILVA, brasileiro, natural de Taquari (RS), solteiro, nascido em 07/08/1979, empresário, inscrito no CPF sob nº 949.602.830-68, cédula de identidade nº 6071276478, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Alfredo Rocha, nº 45 – Bairro Rincão – Taquari – RS, CEP 95860-000; único sócio da sociedade empresária TRANSMILK – SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME, inscrita no cnpj sob nº 12.928.868/0001-35, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 432006777944 em 17/11/2010, estabelecida à Rua João Luis da Rocha Moreira, S/N, Sala 02, Bairro Coxilha Velha, município de Triunfo - RS, CEP 95840-000, altera o contrato social original sob as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade empresarial gira sob o nome de TRANSMILK – SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME, com sede e domicílio à Rua João Luis da Rocha Moreira, S/N, Sala 02, Bairro Coxilha Velha, município de Triunfo - RS, CEP 95840-000.

Parágrafo único:

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.604-76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Valor	Quotas	%
Alexsandro Costa da Silva	40.000,00	40.000	100

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO DA SOCIEDADE

O objeto social é de:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Serviços de carga e descarga;
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo,

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A empresa iniciou suas atividades a partir de 20 de outubro de 2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao sócio Sr. Alexsandro da Costa Silva, já qualificado, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª - DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 10ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO EMPRESÁRIO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª - DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou



por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12º - DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 13º - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Triunfo (RS), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Triunfo (RS), 05 de Dezembro de 2022.

ALEXSANDRO COSTA DA SILVA

JEFFERSON REDER





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/419.775-4	RSP2200776977	08/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
949.602.830-68	ALEXSANDRO COSTA DA SILVA	08/12/2022

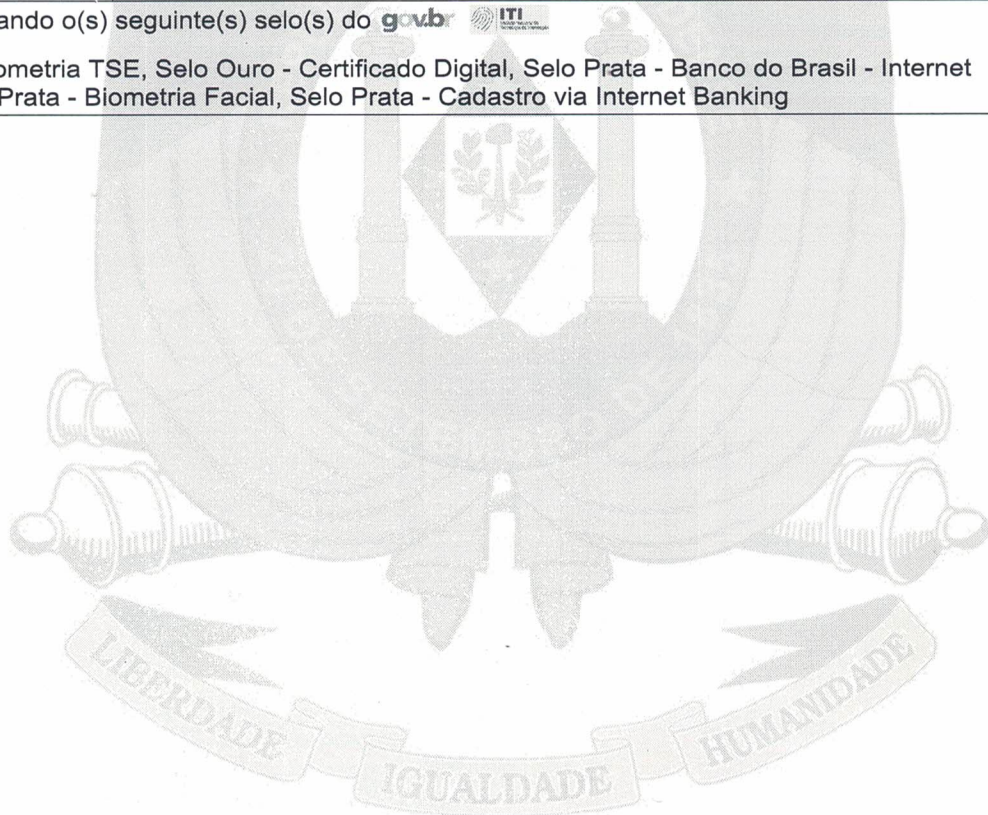
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

004.573.710-05	JEFFERSON REDER	08/12/2022
----------------	-----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8608435 em 19/12/2022 da Empresa TRANSMILK-SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 12928868000135 e protocolo 224197754 - 08/12/2022. Autenticação: A0C5B64E7C8736DFB746686B8E846F11A08C656. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/419.775-4 e o código de segurança TU5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSMILK-SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, de CNPJ 12.928.868/0001-35 e protocolado sob o número 22/419.775-4 em 08/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8608435, em 19/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
949.602.830-68	ALEXSANDRO COSTA DA SILVA	08/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
949.602.830-68	ALEXSANDRO COSTA DA SILVA	08/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
004.573.710-05	JEFFERSON REDER	08/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 19/12/2022, às 11:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/419.775-4.



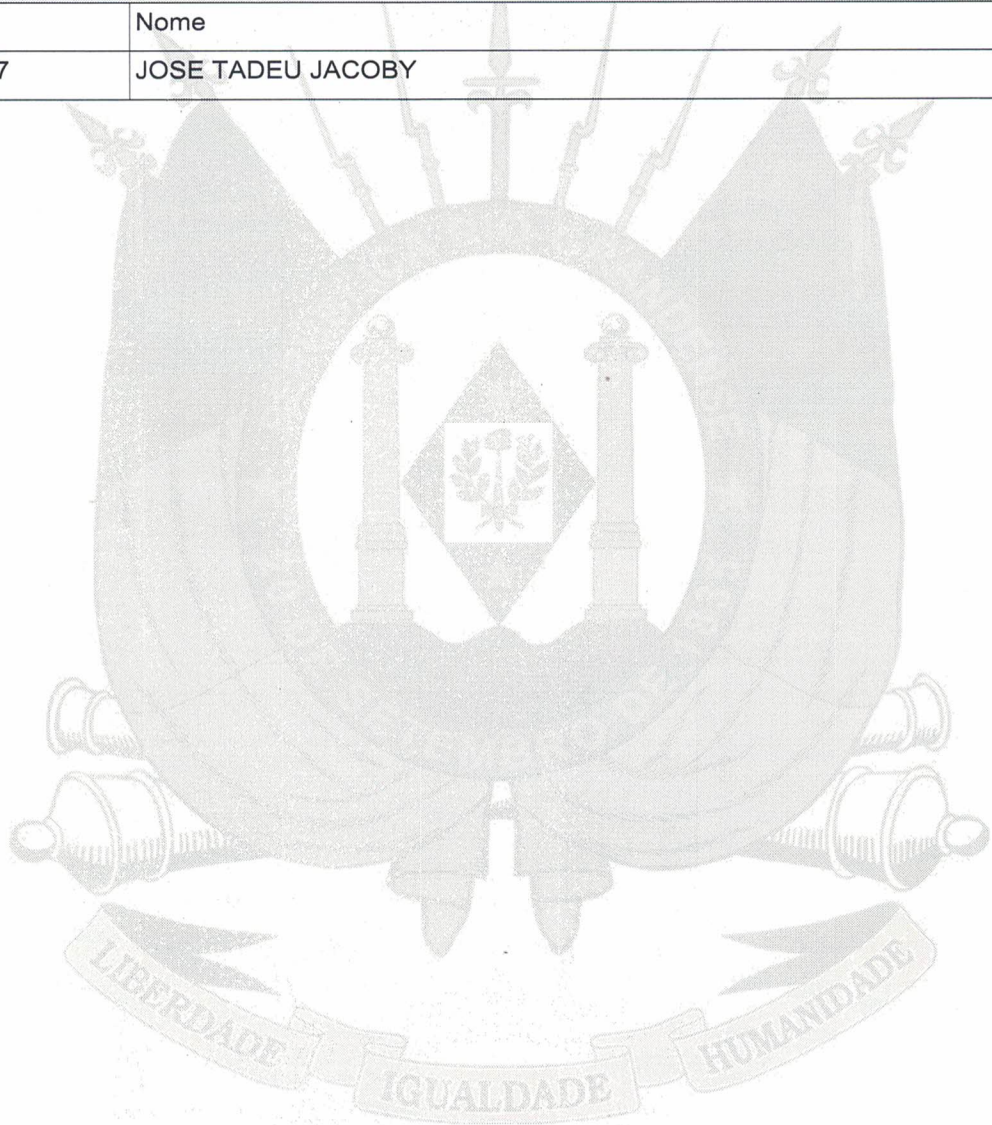


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 19 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8608435 em 19/12/2022 da Empresa TRANSMILK-SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 12928868000135 e protocolo 224197754 - 08/12/2022. Autenticação: A0C5B64E7C8736DFB746686B8E846F11A08C656. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/419.775-4 e o código de segurança TUb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Continuação da página anterior

Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari CNM: 098541.2.0003615-06

REGISTRO DE IMÓVEIS TAQUARI - RS



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

3.615

MATRÍCULA

FICHA	MATRÍCULA
02	3.615

TAQUARI. 05 de agosto de 2024

Av.07/3.615 em 05 de agosto de 2024. PROT. nº 58914 em 29/07/2024. **INCRA e ITR.** Averbo para os devidos fins que, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, exercício 2024, o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no INCRA sob nº 868.213.015.393-6; Área Total (ha): 18,5000; Módulo Rural (ha): 34,7826; Nº de Módulos Rurais: 0,46; Módulo Fiscal (ha): 18,0000; Nº de Módulos Fiscais: 1,0200; FMP (ha): 2,00. Receita Federal - NIRF nº: 1.557.777-5. Emol: R\$ 162,10 (0663.04.1500002.04082 = R\$ 4,90) PED: R\$ 6,60 (0663.01.1900002.33458 = R\$ 2,00). Eu, Lucca Fell Kern - Escrevente Autorizado, que digitei, conferi, subscrevi.

Registradora Substituta: Jessica Silva da Rosa Jéssica Silva da Rosa

R.08/3.615 em 05 de agosto de 2024. PROT. nº 58914 em 29/07/2024. **PARTILHA.** Por Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens nº 3.547, fls. 113/120, do Livro de Contratos nº 27, datada em 09 de julho de 2024, lavrada no Serviços Notariais e de Registros de Tabai/RS, assistiu os herdeiros o Dr. Flávio Martins, inscrito na OAB/RS sob nº 48.468, do **ESPÓLIO DE MANOEL JUVENTINO FERREIRA BRANDÃO**, inscrito no CPF sob nº 076.478.240-15, falecido em 15 de maio de 2022, conforme certidão do registro de óbito nº 614, fls. 214, do Livro C-4, do RCPN de Tabai/RS, a fração de **53.099,01m²** e as **beneficentorias** objeto do **R.05** da presente matrícula, em pagamento da legítima, fica pertencendo às **HERDEIRAS FILHAS EVA DA SILVA BRANDÃO**, brasileira, solteira, declara que não vive em união estável, do lar, inscrita no CPF sob nº 681.252.160-49, portadora da carteira de identidade nº 4086797381, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves de Oliveira, s/nº, bairro Centro, em Tabai/RS; e **MARIA BRANDÃO DE SOUZA**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 616.493.330-72, portadora da carteira de identidade nº 1067661668, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rodovia RST 287, KM 29, s/nº, bairro Centro, em Tabai/RS, casada, porém separada de fato desde agosto de 2021, cujo casamento era regido pelo regime da comunhão parcial de bens com **JUARES AZEREDO DE SOUZA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 450.709.540-91, portador da carteira de identidade nº 5034974948, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no Trevo Tabai, em Tabai/RS. Valor atribuído: R\$ 110.000,00. Valor fiscal: R\$ 386.967,73 conforme guia de ITCD nº 2.862.683 (DIT nº 1.718.952). Emitida a DOI nesta data. Emol: R\$ 1.715,10 (0663.09.0800030.00815 = R\$ 90,00) PED: R\$ 6,60 (0663.01.1900002.33459 = R\$ 2,00). Eu, Lucca Fell Kern - Escrevente Autorizado, que digitei, conferi, subscrevi.

Registradora Substituta: Jessica Silva da Rosa Jéssica Silva da Rosa

CONTINUA NO VERSO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução fiel da ficha arquivada neste Ofício e foi elaborada nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73.

Taquari, 5 de agosto de 2024
 Certidão Matrícula 3.615 - 3 páginas: R\$ 24,40 (0663.03.1500002.30892 = R\$ 5,00)
 Busca em livros e arquivos: R\$ 12,50 (0663.03.1500002.30891 = R\$ 4,00)
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,60 (0663.01.1900002.33517 = R\$ 2,00)
 Total de Emolumentos: R\$ 53,50 - Em 5 de agosto de 2024, às 14:20:24.



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticação para consulta
 098541 53 2024 00006605 60

Jessica Silva da Rosa - Registradora Substituta



Continuação da página anterior

Ofício do Registro de Imóveis
da Comarca de Taquari CNM: 098541.2.0003615-06

REGISTRO DE IMÓVEIS
TAQUARI - RS



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

3.615

MATRICULA

TAQUARI, 05 de agosto de 2024

FICHA	MATRICULA
02	3.615

Av.07/3.615 em 05 de agosto de 2024. PROT. nº 58914 em 29/07/2024. **INCRA e ITR.** Averbo para os devidos fins que, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, exercício 2024, o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no INCRA sob nº 868.213.015.393-6; Área Total (ha): 18,5000; Módulo Rural (ha): 34,7826; Nº de Módulos Rurais: 0,46; Módulo Fiscal (ha): 18,0000; Nº de Módulos Fiscais: 1,0200; FMP (ha): 2,00. Receita Federal - NIRF nº: 1.557.777-5. Emol: R\$ 162,10 (0663.04.1500002.04082 = R\$ 4,90) PED: R\$ 6,60 (0663.01.1900002.33458 = R\$ 2,00). Eu, Lucca Fell Kern - Escrevente Autorizado, que digitei, conferi, subscrevi.

Registradora Substituta: Jessica Silva da Rosa Jéssica Silva da Rosa

R.08/3.615 em 05 de agosto de 2024. PROT. nº 58914 em 29/07/2024. **PARTILHA.** Por Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens nº 3.547, fls. 113/120, do Livro de Contratos nº 27, datada em 09 de julho de 2024, lavrada no Serviços Notariais e de Registros de Tabai/RS, assistiu os herdeiros o Dr. Flávio Martins, inscrito na OAB/RS sob nº 48.468, do **ESPÓLIO DE MANOEL JUVENTINO FERREIRA BRANDÃO**, inscrito no CPF sob nº 076.478.240-15, falecido em 15 de maio de 2022, conforme certidão do registro de óbito nº 614, fls. 214, do Livro C-4, do RCPN de Tabai/RS, a fração de **53.099,01m²** e as **benefetorias** objeto do **R.05** da presente matrícula, em pagamento da legítima, fica pertencendo às **HERDEIRAS FILHAS EVA DA SILVA BRANDÃO**, brasileira, solteira, declara que não vive em união estável, do lar, inscrita no CPF sob nº 681.252.160-49, portadora da carteira de identidade nº 4086797381, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves de Oliveira, s/nº, bairro Centro, em Tabai/RS, e **MARIA BRANDÃO DE SOUZA**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 616.493.330-72, portadora da carteira de identidade nº 1067661668, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rodovia RST 287, KM 29, s/nº, bairro Centro, em Tabai/RS, casada, porém separada de fato desde agosto de 2021, cujo casamento era regido pelo regime da comunhão parcial de bens com **JUARES AZEREDO DE SOUZA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 450.709.540-91, portador da carteira de identidade nº 5034974948, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no Trevo Tabai, em Tabai/RS. Valor atribuído: R\$ 110.000,00. Valor fiscal: R\$ 386.967,73 conforme guia de ITCD nº 2.862.683 (DIT nº 1.718.952). Emitida a DOI nesta data. Emol: R\$ 1.715,10 (0663.09.0800030.00815 = R\$ 90,00) PED: R\$ 6,60 (0663.01.1900002.33459 = R\$ 2,00). Eu, Lucca Fell Kern - Escrevente Autorizado, que digitei, conferi, subscrevi.

Registradora Substituta: Jessica Silva da Rosa Jéssica Silva da Rosa

CONTINUA NO VERSO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução fiel da ficha arquivada neste Ofício e foi arquivada nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73

Taquari, 5 de agosto de 2024
 Certidão Matrícula 3.615 - 3 páginas: R\$ 24,40 (0663.03.1500002.30892 = R\$ 4,00)
 Busca em livros e arquivos: R\$ 12,50 (0663.03.1500002.30891 = R\$ 4,00)
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,60 (0663.01.1900002.33517 = R\$ 2,00)
 Total de Emolumentos: R\$ 53,50 - Em 5 de agosto de 2024, às 14:20:24.

Jessica Silva da Rosa - Registradora Substituta



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
098541 53 2024 00006605 60

